MALKA Y NEGRI
advogados

CLIPPING COVID-19

Informativo nº 106

28 de julho de 2020

SITE / ÓRGÃO	ATOS	RESUMO
STF	Setor de seguros questiona norma maranhense que proíbe a suspensão de planos de saúde, disponibilizada em 28.07.2020	A Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização (CNSEG) questiona no Supremo Tribunal Federal (STF) a Lei estadual 11.281/2020 do Maranhão, que veda a suspensão ou o cancelamento dos planos de saúde por falta de pagamento durante a vigência do plano de contingência do novo coronavírus. O ministro Ricardo Lewandowski é o relator a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6486. A lei estadual estabelece ainda que, após o fim das restrições, as operadoras deverão possibilitar aos usuários o parcelamento do débito antes de suspender o plano em razão de inadimplência, veda a cobrança de juros e multa e estende as disposições aos microempreendedores individuais (MEIs), às micro e pequenas empresas e aos optantes do Simples Nacional.
	Ação contra veto à obrigatoriedade do uso de máscaras em locais fechados terá rito abreviado, disponibilizada em 28.07.2020	O ministro Dias Toffoli, presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), aplicou o rito abreviado à tramitação da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 715, previsto no artigo 12 da Lei das ADIs (Lei 9.868/1999), que autoriza o julgamento da ação diretamente pelo Plenário, sem a necessidade de análise prévia do pedido de liminar. Na ação, a Rede Solidariedade contesta o veto do presidente da República, Jair Bolsonaro, a dispositivos da Lei 14.019/2020 que afastaram a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual em estabelecimentos comerciais, industriais e de ensino, templos religiosos e demais locais fechados em que haja reunião de pessoas. O presidente do STF verificou que o quadro não tem urgência que justifique a apreciação do pedido de liminar durante as férias forenses. Toffoli também determinou que sejam abertas vistas, sucessivamente, ao advogado-geral da União e ao procurador-geral da República, no prazo de cinco dias.
PLANALTO	Lei nº 14.028, de 27.7.2020, publicada em 28.07.20	Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para garantir que o receituário médico ou odontológico de medicamentos sujeitos a prescrição e de uso contínuo tenha validade pelo menos enquanto perdurarem as medidas de isolamento para contenção do surto da Covid-19, na forma que especifica
	PORTARIA Nº 2.032, DE 27 DE JULHO DE 2020, publicada em 28.07.20	Reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado de Goiás/GO em decorrência do COVID-19.
MPRJ	MPRJ realiza diligência na CEASA da Capital para verificar o atendimento das regras de prevenção ao COVID-19, disponibilizada em 28.07.20	O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da Força-Tarefa de Atuação Integrada na Fiscalização das Ações Estaduais e Municipais de Enfrentamento à Covid-19 (FTCOVID-19/MPRJ), realizou, na manhã de segunda-feira (27/07), diligência de vistoria às instalações da Central de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A (CEASA) em Irajá, na Zona Norte do Rio de Janeiro. O objetivo foi verificar a adoção e o cumprimento das medidas de prevenção e mitigação à propagação do novo coronavírus (Covid-19) naquela unidade.

		(...) Os integrantes da equipe de vistoria percorreram algumas das principais instalações da CEASA no intuito de, principalmente, verificar o regular cumprimento das medidas preventivas, como o uso de máscaras, disponibilização de pias coletivas e dispensadores com álcool em gel 70%, banheiros com regular sanitização e controle, alertas visuais em faixas, sistemas de difusão sonora para fins de conscientização, dentre outras. Os representantes das instituições também discutiram as medidas adotadas pela direção da CEASA, como as parcerias efetivadas e em curso com a Cruz Vermelha e a PMERJ, especialmente para fins de orientação, sanitização e fiscalização. A FFTCOVID-19/MPRJ já realizou outras reuniões de acompanhamento e prevenção à disseminação do Covid-19. Um destes encontros foi o 2º Fórum de Secretários Municipais de Agricultura, no qual especialistas da Fiocruz abordaram as projeções do avanço do vírus e os riscos de sua interiorização, com reflexos nas redes de saúde municipais e no escoamento da produção. Também estão sendo atualizadas pela SEAPPA e pela Fiocruz as cartilhas informativas, impressas e virtuais, contendo informações básicas e acessíveis sobre os riscos e os principais cuidados na prevenção da doença nas áreas e instalações frequentadas pelos produtores rurais. (...) Força-Tarefa do MPRJ A FTCOVID/MPRJ foi criada em 07/04 por resolução que considerou a expressividade dos recursos materiais e humanos empregados pelos governos estaduais e municipais para o combate à COVID-19 e a necessidade de se privilegiar a eficiência de atuação do MPRJ, de forma célere, na esfera judicial ou extrajudicial, incrementando o agir proativo e preventivo no acompanhamento das ações do Poder Público. A Força-Tarefa não só lidera o plano de ação estratégico do MPRJ no enfrentamento à pandemia, como também presta suporte técnico aos órgãos de execução do MPRJ com atribuição para investigações e exames de projetos, licitações e contratos, além de monitorar atos normativos estaduais e municipais nas diversas áreas impactadas pela pandemia: Saúde, Educação, Cidadania, Segurança Pública, Infância e Juventude, entre outras.
TJRJ	Provimento que regulamenta funcionamento de cartórios extrajudiciais durante pandemia é prorrogado até 31 de agosto, disponibilizada em 28.07.2020	O Provimento CGJ 42/2020, que regulamenta o funcionamento dos cartórios extrajudiciais durante a pandemia, foi prorrogado até o dia 31 de agosto. Dessa forma, fica estabelecido que o atendimento ainda deve ocorrer preferencialmente de forma remota nos locais em que tenha sido decretada restrição de atividades. A recomendação não se aplica aos cartórios de Registros Civis de Pessoas Naturais (RCPNs) que, além de atendimento remoto, precisam funcionar também com sistema de plantão presencial. A prorrogação foi instituída pelo Provimento 57/2020 — assinado pelo Corregedor-Geral da Justiça, desembargador Bernardo Garcez — e publicado no Diário da Justiça Eletrônico de 28 de julho.

Prefeitura do Rio de Janeiro	Nota informativa da Secretaria de Educação sobre ação judicial do Sepe, disponibilizada em 28.07.2020	A Prefeitura do Rio, por meio da Secretaria municipal de Educação, INFORMA que: O Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro (Sepe) atua com erro de informação, na origem de ação judicial que divulga, afirmando o que NÃO FOI ANUNCIADO pela Prefeitura do Rio. VAMOS DESTACAR AQUI O QUE JÁ FOI AMPLAMENTE COMUNICADO: . Toda a imprensa sabe que não há data definida para retorno das aulas nas escolas municipais, porque as curvas de covid-19 são a diretriz para isso, como o prefeito declara sempre em áudios e vídeos; . que a Prefeitura não mandou reabrir creches; . que serão reabertos APENAS os refeitórios em 168 escolas de áreas mais carentes para que as crianças tenham alimentação de mais qualidade e que, para isso, merendeiras já testadas e que já tiveram covid-19, serão chamadas; . E, MAIS UMA VEZ, reitera-se: as escolas particulares reabrem se quiserem, porque não cabe à Prefeitura essa regulação. A posição da Prefeitura do Rio é APENAS autorizativa quanto aos protocolos e ao cumprimento deles por parte Vigilância Sanitária.
	Prefeitura do Rio suspende prorrogação de prazo para contribuinte recorrer de autos de infrações administrativos, disponibilizada em 28.07.2020	Medida considera a reabertura do comércio e a possibilidade de aumento significativo de recursos. A Prefeitura do Rio, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, suspendeu a prorrogação do prazo para contribuintes entrarem com recursos relacionados a autos de infrações administrativos. A revogação (Resolução SMF Nº 3176) divulgada nesta quinta-feira (23/07) refere-se à resolução 3.134 publicada em 20 de março, e suas posteriores revalidações, que estendia por 30 dias os prazos de recursos para autos de infração – que são as multas aplicadas aos contribuintes da cidade, devido ao descumprimento parcial ou integral da legislação vigente. Com a revogação do texto, os contribuintes devem respeitar o prazo para oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração administrativo no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do término da vigência da Resolução 3.165 de 22/06/2020, conforme Decreto 32244/2010.
CONJUR	TJ-PB suspende decisão que havia dado desconto em mensalidade escolar, disponibilizada em 28.07.2020.	Por considerar que a concessão judicial de desconto em mensalidade escolar durante a epidemia de Covid-19 viola precedente da corte, o desembargador Leandro dos Santos, do TJ-PB, suspendeu decisão do da 9ª Vara Cível da Capital, que determinou a revisão do contrato celebrado entre um estudante e o Centro Universitário de João Pessoa (Unipê). O juízo de piso havia determinado a redução de 25% do valor das mensalidades, a partir de 1º de abril até a data do retorno normal das aulas.

Migalhas	Repasse de R$ 500 mi da Lava Jato para combate ao coronavírus fica suspenso até decisão do STF, disponibilizada em 28.07.2020.	A juíza Federal substituta Gabriela Hardt, que atua na 13ª vara de Curitiba, responsável pela Lava Jato, decidiu suspender prazo da ação que destinava R$ 508 milhões, provenientes de multas e acordos de leniência na operação, para o combate à pandemia do novo coronavírus. A suspensão vale até que o STF decida se cabe à juíza, ou não, decidir a destinação desses recursos. Até lá, o repasse fica paralisado.

Aviso legal - Este trabalho não reflete a nossa opinião. Foi desenvolvido para fins de informação e compartilhamento com a equipe interna.

Está sendo disponibilizado ao público em geral, igualmente com propósito informativo, inexistindo qualquer responsabilidade sobre o conteúdo - coletado na rede mundial de computadores -, assim como ao uso que será dado ao mesmo.

Cristiano de Loureiro Faria Mori
Danielle Dutra Soares
Luciana de Abreu Miranda
Advogados
Malka Y Negri Advogados